GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI**	

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 12/2026 – ESP-PI/SESAPI

PROCESSO SEI Nº 00012.056386/2026-12

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS 2027.1

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD-PI) e da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), esta por intermédio da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Retificação do Edital nº 12/2026–ESP-PI/SESAPI, referente ao Processo Seletivo Unificado de Residências Médicas 2027.1, observadas as disposições a seguir.

Considerando a suspensão temporária da emissão da Certidão de Quitação Eleitoral pela internet, pelo Sistema ELO e pelo e-Título, no período previsto no calendário operacional das Eleições 2026, com retomada estabelecida para 3 de novembro de 2026, conforme regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando a necessidade de assegurar aos candidatos prazo razoável para obtenção e apresentação da documentação obrigatória, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento claro para a regularização de inscrições inicialmente efetivadas sem a integralidade dos documentos exigidos, sem afastar a obrigatoriedade de apresentação da documentação prevista no edital;

RESOLVE:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. O item 3 do Anexo I – Cronograma de Execução do Edital nº 12/2026–ESP-PI/SESAPI passa a vigorar com a seguinte redação:

> "3. Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição: **28/10/2026 a 05/11/2026**."

1.2. O item 6 do Anexo I – Cronograma de Execução passa a vigorar com a seguinte redação:

> "6. Resultado das solicitações de isenção: **06/11/2026**."

1.3. Permanecem inalterados o período geral de inscrições, cujo encerramento está previsto para 9 de novembro de 2026, às 12h, e o prazo final para pagamento da taxa de inscrição, previsto

para 9 de novembro de 2026, às 18h, observadas as demais condições do edital.

2. DA DUPLICIDADE DE INSCRIÇÕES E DA PREVALÊNCIA DA INSCRIÇÃO MAIS RECENTE

2.1. O item 2.7 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**2.7.** Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição para o presente Processo Seletivo, será considerada válida, para todos os fins, exclusivamente a inscrição mais recente, identificada pela data e pelo horário de sua efetivação no sistema eletrônico oficial, ficando as inscrições anteriores sem efeito para fins de análise documental, deferimento e homologação.
>
> **2.7.1.** A realização de nova inscrição com a finalidade de complementar ou regularizar inscrição anteriormente efetivada deverá observar integralmente as exigências deste Edital, inclusive quanto à indicação do programa e do centro de aplicação da prova e à anexação de todos os documentos obrigatórios.
>
> **2.7.2.** A exclusão cadastral das inscrições anteriores, quando necessária, será realizada pelo responsável técnico ou pela equipe técnica responsável pelo sistema eletrônico, mediante solicitação expressa e justificada do(a) candidato(a), encaminhada ao e-mail oficial do certame, seletivo@saude.pi.gov.br.
>
> **2.7.3.** A solicitação de exclusão deverá conter, obrigatoriamente:
>
> I – nome completo do(a) candidato(a);
>
> II – CPF para identificação do cadastro;
>
> III – número ou protocolo de cada inscrição efetivada;
>
> IV – indicação expressa da inscrição mais recente que deverá ser mantida; e
>
> V – justificativa para a exclusão das inscrições anteriores.
>
> **2.7.4.** Recebida a solicitação, a equipe técnica responsável providenciará a exclusão cadastral das inscrições anteriores expressamente indicadas, após a conferência dos dados, preservando a inscrição mais recente indicada pelo(a) candidato(a), desde que compatível com a regra de prevalência estabelecida neste item.
>
> **2.7.5.** A solicitação de exclusão deverá ser encaminhada durante o período geral de inscrições, até o encerramento previsto no Anexo I deste Edital, e não substitui a obrigação de efetivar a nova inscrição pelo sistema oficial, tampouco de anexar a documentação exigida.
>
> **2.7.6.** O(A) candidato(a) que tenha apresentado tempestivamente pedido de isenção da taxa de inscrição e, posteriormente, efetive nova inscrição para regularização documental deverá informar os protocolos da inscrição anterior, do pedido de isenção e da nova inscrição ao e-mail oficial do certame, para que a Comissão Organizadora examine a vinculação do requerimento à inscrição mais recente, observados os requisitos para concessão do benefício e o prazo estabelecido nesta Retificação.
>
> **2.7.7.** A realização de nova inscrição não implica concessão automática de isenção, nem dispensa o cumprimento das demais exigências editalícias. A exclusão de inscrição anterior também não autoriza a reativação de inscrição que tenha perdido a validade em razão da regra de prevalência da inscrição mais recente."

3. DA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

3.1. Fica facultado aos(às) candidatos(as) que tenham efetivado inscrição sem a integralidade da documentação obrigatória realizar nova inscrição completa no sistema oficial, dentro do período geral previsto no Anexo I, observadas as disposições desta Retificação.

3.2. Na hipótese de regularização mediante nova inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar todos os documentos exigidos pelo item 2.10 do edital, inclusive o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral previsto na alínea “f”, em formato PDF e no campo correspondente do sistema eletrônico.

3.3. Para fins de análise documental e homologação, será considerada exclusivamente a inscrição mais recente, nos termos do item 2.7 e seus subitens, não sendo admitida a substituição da documentação obrigatória por documentos enviados por e-mail ou por outros canais externos ao sistema de inscrição.

3.4. A solicitação de exclusão de inscrições anteriores deverá ser encaminhada na forma prevista nesta Retificação. O recebimento do pedido por e-mail não dispensa a conclusão da nova inscrição nem garante seu deferimento, que ficará condicionado ao atendimento integral das exigências do edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Comissão Organizadora, com o apoio da equipe técnica da SEAD-PI, adotará as providências necessárias à atualização do cronograma, à adequação dos procedimentos operacionais do sistema eletrônico e à divulgação das orientações aos candidatos.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 12/2026–ESP-PI/SESAPI que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

4.3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2026.

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr. 444900-2**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 03/11/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027261746** e o código CRC **2EDC6452**.

Referência: Processo nº 00012.056386/2026-12 SEI nº 0027261746